



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 235/2014

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a presidência da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, presentes os Exmos. Desembargadores José Murilo de Morais (Primeiro Vice-Presidente), Emília Facchini (Segunda Vice-Presidente), Denise Alves Horta (Corregedora), Luiz Ronan Neves Koury (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Deoclecia Amorelli Dias, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Márcio Flávio Salem Vidigal e João Bosco Pinto Lara, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o processo TRT n. 00847-2014-000-03-00-1 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Resolução n. 8/2014, que dispõe sobre a reestruturação administrativa das unidades organizacionais do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Sala de Sessões, 18 de dezembro de 2014.

TelmalBricia TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

183

RESOLUÇÃO N. 8, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa das unidades organizacionais do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do atual padrão organizacional, com base nas diretrizes contidas no Relatório aprovado pelo Tribunal Pleno em 17.12.2012;

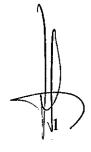
CONSIDERANDO as diretrizes previstas na minuta da Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, a ser instituída pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a Lei 12.616/2012 criou 34 unidades judiciárias, sendo 21 Varas do Trabalho e 13 Gabinetes de Desembargador, sem a correspondente previsão de funções comissionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento ao processo de reestruturação administrativa iniciado em março do corrente ano com vistas a uma gestão mais efetiva e;

CONSIDERANDO a inexistência de critérios para designação de funções comissionadas e a concentração de funções comissionadas de maior valor em reduzido número de unidades da área administrativa;

RESOLVE:





TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

184

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 34 FC-5, 11 FC-4 ad hoc, 17 FC-4 e 92 FC-3 em 31 FC-6, 68 FC-2 e 80 FC-1, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FCs	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	FCs	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
34 FC - 5	2.232,38	75.900,92	31 FC-06	3.072,36	95.243,16
11 FC-4 "ad hoc"	1.939,89	21.338,79	68 FC-2	1.185,05	80.583,40
17 FC-4	1.939,89	32.978,13	80 FC-1	1.019,17	81.533,60
92 FC-3	1.379,07	126.874,44			
Total 257.092,28				257.360,16	
Sobra Financeira* 267,88					
Total 257.360,16					

Resolução GP n.05/2014

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 2º Transformar, sem aumento de despesa, 04 cargos em comissão, nível CJ-3, em 4 cargos em comissão, nível CJ-2, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
Cargos em comissão	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Cargos em comissão	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4 CJ-3	6.729,14	26.916,56	4 CJ-2	5.919,38	23.677,52
Sobra financeira					3.239,04





DA PRESIDÊNCIA

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas do Gabinete da Presidência, conforme quadro abaixo:

UNIDADÉ	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete da Presidência	03	03 FC-5

 $\S1^{\circ}$ A estrutura de pessoal, os cargos em comissão e as funções comissionadas do gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Presidente integram o quadro da Presidência.

DAS UNIDADES VINCULADAS À PRESIDÊNCIA

SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 4º Criar a Seção de Segurança da Informação e Comunicação, fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas da unidade, conforme quadro abaixo:

UNIDADE		Servidores	Estrutura Funcional
Seção de Segurança	da	03	01 FC-5
Informação e Comunicação			01 FC-3
			01 servidor sem função comissionada

Parágrafo único. A função comissionada, nível FC-5, será destinada ao chefe da unidade.

DAS ASSESSORIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas das Assessorias da Presidência, conforme quadro abaixo:



UNIDADE CONTRACTOR	Servidores	Estrutura Funcional 12
Assessorias da Presidência	08	02 CJ-3
		01 CJ-2
		02 FC-5
		02 FC-3
		01 servidor sem função comissionada

- §1º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, ao Assessor Administrativo e ao Assessor Especial e o cargo em comissão, nível CJ-2, ao Assessor de Cerimonial, cargos anteriormente vinculados à Assessoria Administrativa da Presidência, à Assessoria Especial da Presidência e à Assessoria de Relações Institucionais, respectivamente.
- §2º A Assessoria de Cerimonial será composta, além do titular da unidade, de 04 servidores, o assistente com retribuição de função comissionada, nível FC-5; 02 servidores com retribuição de função comissionada, nível FC-3, além de um servidor sem função comissionada.
- §3º A Assessoria Especial será composta, além do titular da unidade, de 01 assistente com retribuição de função comissionada, nível FC-5.

DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º Alterar a denominação do Núcleo de Controle Interno para Secretaria de Controle Interno, fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da unidade, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Controle Interno	13	01 CJ -3
	:	05 FC-5
		04 FC-3
		03 servidores sem função comissionada

- §1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Controle Interno, anteriormente vinculado ao Núcleo de Controle Interno.
- §2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos chefes das Seções de Acompanhamento da Gestão; Auditoria de Gestão de Pessoas; Auditoria de Aquisições e Contratos; Auditoria de Orçamento e Finanças e de Auditoria de Infraestrutura e Tecnologia.





DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 7º Alterar a denominação da Assessoria de Implementação de Projetos Administrativos para Secretaria de Gestão Estratégica, que passa a ser vinculada à Presidência.

Art. 8º Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Gestão Estratégica, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Gestão Estratégica	17	01 CJ -3
		04 FC-5
		04 FC-3
		04 FC-1
		04 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Gestão Estratégica, anteriormente vinculado à Assessoria de Implementação de Projetos Administrativos.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao Chefe do Gabinete de Apoio e aos Chefes das Seções de Estatística, Escritório de Projetos e Escritório de Processos de Trabalho.

DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

Art. 9º Alterar a denominação da Assessoria de Segurança Institucional para Secretaria de Segurança, fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da unidade, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Segurança	59	01 CJ -3
		02 FC-5
!		01 FC-3
		02 servidores sem função comissionada
		53 servidores que recebem GAS

 $\S1^{\circ}$ Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Segurança, anteriormente vinculado ao Assessor de Segurança Institucional.



§2º As 02 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao Chefe do Gabinete de Apoio e ao Chefe da Seção de Apoio Operacional.

DA 1ª E 2ª VICE-PRESIDÊNCIAS

DO GABINETE DA 1º VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10 A estrutura de pessoal, cargos em comissão e funções comissionadas do gabinete do desembargador eleito para o cargo de 1° Vice-Presidente integram o quadro da 1° Vice-Presidência.

DO GABINETE DA 2º VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 11 A estrutura de pessoal, cargos em comissão e funções comissionadas do gabinete do desembargador eleito para o cargo de 2º Vice-Presidente integram o quadro da 2º Vice-Presidência.

DAS UNIDADES VINCULADAS À 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

DA SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

- Art. 12 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria da Escola Judicial para Secretaria da Escola Judicial.
- Art. 13 Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da Escola Judicial, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria da Escola Judicial.
- Art. 14 O quadro de pessoal, o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Escola Judicial estão previstos na Resolução TRT GP nº 05/2014.

DA SECRETARIA DA OUVIDORIA

- Art. 15 Alterar a denominação da Ouvidoria para Secretaria da Ouvidoria.
- Art. 16 Um dos cargos em comissão de assessor de Desembargador, vinculado ao gabinete do desembargador eleito para o cargo de 2º Vice-Presidente, retribuirá o responsável pela Secretaria da Ouvidoria (Portaria GP nº 34/2014), que passa a ser denominado Secretário da Ouvidoria.
- Art. 17 Fixar o quadro de pessoal e as funções comissionadas da Secretaria da Ouvidoria, conforme quadro abaixo:



UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Ouvidoria	03	03 FC-3

DA CORREGEDORIA E DA VICE-CORREGEDORIA

GABINETE DA CORREGEDORIA

Art. 18 A estrutura de pessoal, os cargos em comissão e as funções comissionadas do gabinete do desembargador eleito para o cargo de Corregedor integra o quadro da Corregedoria.

DO GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA

Art. 19 A estrutura de pessoal, cargos em comissão e as funções comissionadas do gabinete do desembargador eleito para o cargo de Vice-Corregedor integra o quadro da Vice-Corregedoria.

DAS UNIDADES VINCULADAS À CORREGEDORIA E À VICE-CORREGEDORIA

DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA E DA VICE-COREGEDORIA

Art. 20 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Corregedoria e da	09	01 CJ-3
Vice-Corregedoria		07 FC-5
		01 FC-3

§1º O cargo em comissão, nível CJ-3, será destinado ao Secretário da Corregedoria.

 $\S2^{\circ}$ As 07 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos assistentes da unidade, preferencialmente aos integrantes da equipe de apoio à atividade correicional.



DOS DESEMBARGADORES

DOS GABINETES DE DESEMBARGADOR

Art. 21 A estrutura de pessoal, de cargos em comissão e de funções comissionadas dos gabinetes de desembargador está disposta na Resolução nº 01/2014.

DO GABINETE DO SINGESPA

Art. 22 Fixar o quadro de pessoal e as funções comissionadas do Gabinete do Singespa, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional Transitional
Gabinete do Singespa	02	01 FC-3
		01 servidor sem função comissionada

DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Art. 23 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria-Geral da Presidência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria-Geral da Presidência	04	01 CJ-4
		03 FC-5

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-4, ao Secretário-Geral da Presidência.

 $\S2^{\circ}$ As funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 03 assistentes da unidade.

DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DOS MAGISTRADOS

Art. 24 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados, conforme quadro abaixo:



19.	P

UNIDADE		Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de	Informações	29	01 CJ- 3
Funcionais dos Ma	gistrados		08 FC-5
			06 FC-3
			01 FC-1
			13 servidores sem função comissionada

 $\S1^{\circ}$ Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Informações Funcionais dos Magistrados.

§2º As 08 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade; aos dois assistentes da Central de Pesquisa, Pareceres e Despachos; aos chefes das Seções de Convocações e Afastamentos de Magistrados; de Magistrados Ativos; de Magistrados Aposentados; de Publicações, Expedição de Portarias, Emissão de Diárias de Magistrados e Questões relativas ao Imposto de Renda e ao chefe da Seção de Concurso de Juiz Substituto.

DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 25 Alterar a denominação da Assessoria de Comunicação Social para Secretaria de Comunicação Social.

Art. 26 Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Comunicação Social, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Comunicação	28	01 CJ -3
Social		06 FC-5
		05 FC-3
		07 FC-2
		06 FC-1
		03 servidores sem função comissionada

 $\S1^{\circ}$ Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Comunicação Social, anteriormente vinculado à Assessoria de Comunicação Social.

§2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; e aos chefes de Seção de Audiovisual; de Imprensa e Divulgação; de Notícias Jurídicas; de Publicidade e Comunicação Interna; de Radio e TV TRT.

le g



DA DIRETORIA JUDICIÁRIA

Art. 27 Alterar a denominação da Secretaria-Geral Judiciária para Diretoria Judiciária.

Art. 28 Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Diretoria Judiciária, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional	
Diretoria Judiciária	10	01 CJ-4	
	1	01 CJ-3	
		06 FC-5	
		02 FC-3	

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-4, ao Diretor Judiciário e o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Assessor da Diretoria Judiciária.

§2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 03 assistentes, ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes da Seção Jurídico-Administrativa e ao da Seção de Planejamento e Gestão.

DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA JUDICIÁRIA

DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE 2º GRAU

Art. 29 Criar a Central de Conciliação de 2º Grau.

Art. 30 Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas da Central de Conciliação de 2º Grau, conforme quadro abaixo:

UNIDADI						Servidores (Estrutura Funcional
	de	Conciliaç	ão d	de	2º	80	03 FC - 5
Grau							01 FC - 4
							02 FC - 3
							02 servidores sem função comissionada

 $\S1^{\circ}$ As funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 02 assistentes do juiz-conciliador e ao chefe do Gabinete de Apoio.

193

§2º A função comissionada, nível FC-4, será destinada ao calculista.

DA CENTRAL DE PESQUISA PATRIMONIAL

Art. 31 Alterar a denominação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial para Central de Pesquisa Patrimonial.

Art. 32 Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas da Central de Pesquisa Patrimonial, conforme quadro abaixo:

UNIDADE			Servidores	Estrutura Funcional
Central	de	Pesquisa	07	01 FC-5
Patrimonial				04 FC-4
				02 servidores sem função comissionada

 $\S1^{\circ}$ A função comissionada, nível FC-5, será destinada ao chefe da unidade e as 04 funções comissionadas, nível FC-4, serão destinadas aos pesquisadores de patrimônio.

§2º Altera-se a nomenciatura das funções comissionadas, nível FC-4, ad hoc, para FC-4.

DO NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Art. 33 A estrutura de pessoal e de funções comissionadas do Núcleo de Precatórios está definida na Resolução GP nº 05/2014.

DOS NÚCLEOS DOS POSTOS AVANÇADOS

Art. 34 Altera-se a denominação da Secretaria dos Postos Avançados para Núcleo dos Postos Avançados.

Art. 35 A estrutura de pessoal e de funções comissionadas dos Núcleos dos Postos Avançados está prevista na Resolução GP/DG nº 06/2011.





DA SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO

Art. 36 Alterar a denominação da Assessoria de Apoio à Primeira Instância para Secretaria de Apoio Judiciário, que passa a ser vinculada à Diretoria Judiciária.

Art. 37 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Apoio Judiciário, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Apoio Judiciário	30	01 CJ-3
		12 FC-5
		10 FC-4
		04 FC-3
		01 FC-2
		02 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Apoio Judiciário, anteriormente vinculado à Assessoria de Apoio à Primeira Instância.

§2º As 12 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade; aos 09 assistentes do Setor de Atendimento; aos chefes do Gabinete de Apoio e da Seção de Projetos.

DA SECRETARIA DE ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 1º GRAU

Art. 38 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância para Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau.

Art. 39 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1° Grau, conforme quadro abaixo:

UNIDADE				Servidores	Estrutura Funcional	
Secretaria			е		01 CJ-3	1
Distribuição Grau	de	Feitos de	1º		06 FC-5	l
Grau					10 FC-3	l
					09 FC-1	l
					05 servidores sem função comissionada	



§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Instância.

§2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Distribuição; Protocolo; Atermação; de Informações; e de Certidões.

§3º A Central de Devolução passa a ser vinculada à Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, que será composta por 03 servidores.

DA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Art. 40 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais para Secretaria de Cálculos Judiciais.

Art. 41 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Cálculos Judiciais, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Fundional
Secretaria de Cálculos Judiciais	25	01 CJ-3
		04 FC-5
		20 FC-4

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Cálculos Judiciais, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Cálculos Judiciais; Aperfeiçoamento Técnico; de Apoio aos Gabinetes de Desembargador, Foros e Varas do Interior.

DA SECRETARIA DE DISSÍDIOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS

Art. 42 Alterar a denominação da Assessoria da Diretoria Judiciária para Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais.

Art. 43 Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, conforme quadro abaixo:





UNIDADE	# [*] :		Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria	de	Dissídios	20	01 CJ-3
Coletivos e I	ndividu	ıais		01 CJ-2
				14 FC-5
				02 FC-3
				02 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Dissídios Coletivos e Individuais, anteriormente vinculado à Assessoria da Diretoria Judiciária.

§2º Criar o cargo de Coordenador da unidade, atribuindo o cargo em comissão, nível CJ-2, decorrente da transformação de cargos vinculados à Assessoria Jurídica da Presidência.

§3º As 14 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos assistentes da unidade.

DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 2º GRAU

Art. 44 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Cadastramento Processual e Distribuição de Feitos de 2ª Instância para Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau.

Art. 45 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau, conforme quadro abaixo:

UNIDADE .		Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Distribuição	de	28	01 CJ-3
Feitos de 2º Grau			05 FC-5
			08 FC-3
			09 FC-1
			05 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Distribuição de Feitos de 2º Grau, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Cadastramento Processual e Distribuição de Feitos de 2º Instância.

§2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Classificação e Cadastramento Processual; de



Jyt

Distribuição; de Protocolo, Registro de Petições e Controle de Autos; e ao chefe da Central de Atendimento.

DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Art. 46 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência para Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência.

Art. 47 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores :	Estrutura Funcional
Secretaria de Documentação,	53	01 CJ-3
Normalização, Legislação e Jurisprudência.	1	11 FC-5
Justispi ddesicia.		12 FC-3
		16 FC-1
		13 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência.

§2º As 11 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 02 assistentes da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência; ao chefe do Gabinete de Apoio; e aos chefes das Seções de Apoio Documental; de Arquivo Permanente; de Arquivo Intermediário; de Atendimento e Divulgação; de Jurisprudência; de Legislação; Normalização; e de Biblioteca.

§3º A função comissionada, nível FC-5, reservada ao chefe da Seção da Biblioteca Juiz Cândido Gomes de Freitas, será remanejada para a Pasta de Reestruturação Administrativa quando da unificação das Bibliotecas Juiz Cândido Gomes de Freitas e Juiz Osiris Rocha, que será tratada em resolução própria.

§4º O quadro de pessoal e de funções comissionadas da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência será composto de 5 servidores, sendo 2 servidores retribuídos com função comissionada, nível FC-5 e 03 servidores com função comissionada, nível FC-3.





DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES

Art. 48 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Execuções para Secretaria de Execuções.

Art. 49 Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Execuções, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Execuções.

Parágrafo único. Altera-se a denominação da Central Permanente de Conciliação de 1º Instância para Central de Conciliação de 1º Grau.

DOS NÚCLEOS DOS FOROS TRABALHISTAS

Art. 50 Alterar a denominação da Secretaria dos Foros Trabalhistas para Núcleo dos Foros Trabalhistas.

Art. 51 O quadro de pessoal e de funções comissionadas dos Núcleos dos Foros Trabalhistas será tratado em resolução própria.

DA SECRETARIA DE MANDADOS JUDICIAIS

Art. 52. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Mandados Judiciais para Secretaria de Mandados Judiciais.

Art. 53 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Mandados Judiciais, conforme quadro abaixo:

UNIDADE		ve ^r ti. The second sec	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria	de	Mandados	97	01 CJ-3
Judiciais				04 FC-5
				04 FC-3
				71 Analistas Judiciários – área judiciária – Oficial de Justiça Avaliador Federal
				16 FC-4 "ad hoc"
				01 servidor sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Mandados Judiciais, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Mandados Judiciais.



§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade e aos chefes das Seções de Zoneamento e Distribuição de Mandados; de Controle e Informação de Mandados; e de Hasta Pública.

§3º Com a finalidade de adequar a prestação de serviços da Secretaria de Mandados Judiciais, ficam disponibilizadas, provisoriamente, 16 funções comissionadas, nível FC-4, até a criação dos cargos de Analista Judiciário – área judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

DA SECRETARIA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO, e-GESTÃO E TABELAS UNIFICADAS

Art. 54 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas para Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas.

Art. 55 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	***	***	Servidores	Estrutura Funcional	, x
Secretaria	de	Processo		01 CJ-3	101
Judicial Eletr		e-Gestão e	•	04 FC-5	
Tabelas Unificadas			11 FC-3		
				02 servidores sem fui	nção comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas.

 $\S 2^{\circ}$ As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes da Seção de Apoio às unidades gestoras; Seção de Apoio às Varas do Trabalho e Seção de Apoio aos Gabinetes de Desembargador.

DA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Art. 56 Alterar a denominação da Assessoria Jurídica da Presidência para Secretaria de Recurso de Revista.

Art. 57 Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Recurso de Revista, conforme quadro abaixo:





UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Recurso de Revista	40	01 CJ-3
		03 CJ-2
	F.	31 FC-5
		03 FC-3
		02 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Recurso de Revista, anteriormente vinculado à Assessoria Jurídica da Presidência.

§2º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-2, ao Coordenador I, Coordenador II; e Coordenador III, cargos criados em decorrência da transformação dos cargos em comissão, nível CJ-3 anteriormente vinculados à Assessoria Jurídica da Presidência.

§3º As 31 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao Chefe do Gabinete de Apoio e aos 30 assistentes das Coordenadorias.

DA SECRETARIA DE RECURSOS

Art. 58 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Recursos para Secretaria de Recursos.

Art. 59 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Recursos, conforme quadro abaixo:

UNIDADE *	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Recursos	20	01 CJ-3
		05 FC-5
		06 FC-3
		06 FC-1
		02 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Recursos, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Recursos.

§2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Acórdão; Recurso de Revista; Agravo; e de Remessa Eletrônica.





DA SECRETARIA DAS SEÇÕES ESPECIALIZADAS

Art. 60 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria das Seções Especializadas para Secretaria das Seções Especializadas.

Art. 61 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria das Seções Especializadas, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Ú			Servidores =	Estrutura Funcional	
Secretaria		das	Seções	11	01 CJ-3	
Especializad	as				04 FC-5	
					06 FC-3	

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário das Seções Especializadas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria das Seções Especializadas.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Apoio à 1º SDI; Apoio à 2º SDI; e Apoio à SDC.

DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL

Art. 62 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial para Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.

Art. 63 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	. E	Servidores	Estrutura Funcional	£.
	е	10	01 CJ-3	
do Órgão Especial			02 FC-5	
			02 FC-3	
			05 FC-1	

 $\S1^{\Omega}$ Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.



201

§2º As 02 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe da Seção de Apoio aos Julgamentos e ao chefe da Seção do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.

§ 3º As sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial serão secretariadas pelo Diretor Judiciário, com suporte do Secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.

DA SECRETARIA DAS TURMAS

Art. 64 Criar a Secretaria da 10ª Turma da Capital.

Parágrafo único. Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da 10ª Turma da Capital, anteriormente vinculado à Assessoria Jurídica da Presidência.

Art 65 As Secretarias de Turma da Capital passam a ser assim denominadas:

- I. Secretaria da 1ª Turma:
- II. Secretaria da 2ª Turma;
- III. Secretaria da 3º Turma:
- IV. Secretaria da 4º Turma:
- V. Secretaria da 5ª Turma;
- VI. Secretaria da 6º Turma;
- VII. Secretaria da 7ª Turma;
- VIII. Secretaria da 8ª Turma;
- IX. Secretaria da 9ª Turma e:
- X. Secretaria da 10ª Turma.

Art. 66 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas de cada uma das unidades previstas nos incisos I a X do artigo anterior conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Turma	05	01 CJ-3
		02 FC-5
	! !	02 FC-3

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Turma.

§2º As funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe da Seção de Pauta de Julgamento e ao chefe da Seção de Acórdão.





DA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DE JUIZ DE FORA

Art. 67 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura (Funcional)
Secretaria da Turma Recursal	08	01 CJ-3
de Juiz de Fora	j	02 FC-5
		03 FC-3
		01 FC-1
		01 servidor sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da Turma Recursal de Juiz de Fora.

§2º A função comissionada, nível FC-5, será destinada ao chefe da Seção de Pauta de Julgamento e Acórdão.

§3º A Seção de Distribuição de Feitos e Recursos será composta por 03 servidores, sendo o titular da unidade retribuído com função comissionada, nível FC-5, um servidor com função comissionada, nível FC-3, e um servidor sem função comissionada.

DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

Art. 68 Alterar a denominação da Diretoria de Secretaria das Varas do Trabalho para Secretaria das Varas do Trabalho.

Art. 69 A estrutura de pessoal, de cargos em comissão e de funções comissionadas das Secretarias das Varas do Trabalho está definida nas Resoluções n^{o} 01/2014 e 02/2014.

Art. 70 Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, aos Secretários das Varas do Trabalho, cargos anteriormente vinculados aos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho.



DA DIRETORIA-GERAL

Art. 71 Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Diretoria-Geral, conforme quadro abaixo:

UNIDADE TE PROPERTIES	Servidores.	Estrutura Funcional
Diretoria-Geral	28	01 CJ-4
		05 CJ-3
		15 FC-5
		07 FC-3

- §1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-4, ao Diretor-Geral.
- §2º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, aos titulares das seguintes Assessorias:
- I Assessoria-Chefe:
- II Assessoria de Análise Jurídica;
- III Assessoria de Assuntos Administrativos;
- IV Assessoria de Estrutura Organizacional; e
- V Assessoria de Ordenação de Despesas.
- $\S3^{\circ}$ As 15 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos assistentes do Diretor-Geral, das assessorias; ao chefe da Seção de Diárias e Passagens e ao gerente do Programa Servidor em Pauta.

DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA-GERAL

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 72 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Administração para Diretoria de Administração.
- Art. 73 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Administração, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores 1	Estrutura Funcional
Diretoria de Administração	11	01 CJ-3
		03 FC-5
		03 FC-3
		04 servidores sem função comissionada





§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Administração, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Administração.

§2º As 03 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes de Seção de Projetos e ao servidor que coordena as ações de Responsabilidade Socioambiental no TRT-3.

DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL

Art. 74 Criar o Núcleo de Gestão Predial.

Art. 75 Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas do Núcleo de Gestão Predial, conforme quadro abaixo:

UNIDADE TE LEGISLATION	Servidores :	Estrutura Funcional • • • • • •
Núcleo de Gestão Predial	13	01 FC-6
		04 FC-5
		04 FC-3
		04 servidores sem função comissionada

§1º A função comissionada, nível FC-6, será destinada ao titular da unidade e as 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Manutenção BH; de Manutenção Interior; e de Instalações e manutenção de equipamentos.

DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 76 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo para Secretaria de Apoio Administrativo.

Art. 77 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Apoio Administrativo, conforme quadro abaixo:

UNIDADE			Servidores ?	Estrutura Funcional
Secretaria	de	Apoio	64	01 CJ-3
Administrativo				09 FC-5
				09 FC-3
				09 FC-1
				36 servidores sem função comissionada



§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Apoio Administrativo, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

§2º As 09 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Suporte Operacional; de Contratos e Terceirização; de Apoio I; de Apoio II; de Apoio III; de Expedição; de Gráfica; e de Transportes.

DA SECRETARIA DE ENGENHARIA

Art. 78 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Engenharia para Secretaria de Engenharia.

Art. 79 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Engenharia, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores.	Estrutŭra!Funcional
Secretaria de Engenharia	26	01 CJ-3
		06 FC-5
		08 FC-3
		11 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Engenharia, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia.

§2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Projetos; de Obras; de Planejamento; de Bens Imóveis; e de Instalações.

DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 80 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos para Secretaria de Licitações e Contratos.

Art. 81 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Licitações e Contratos, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	E Z	Mark of Marie		Servidores 1	Estrutura Funcional
Secretaria	de	Licitações	е	21	01 CJ-3
Contratos					07 FC-5
					05 FC-3
					01 FC-2
					07 servidores sem função comissionada





§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Licitações e Contratos, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos.

§2º As 07 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Licitações e Compras Diretas; de Contratos; de Apoio jurídico e aos 03 (três) pregoeiros da unidade.

DA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Art. 82 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Material e Logística para Secretaria de Material e Logística.

Art. 83 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Material e Logística, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	*,***			Servidores 🖁	Estrutura Funcional
Secretaria	de	Material	е	15	01 CJ-3
Logística					05 FC-5
					02 FC-3
					07 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Material e Logística, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Material e Logística.

§2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Triagem; de Termo de Referência e Cotista; de Bens Patrimoniais; e de Almoxarifado.

DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 84 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas para Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 85 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme quadro abaixo:





UNIDADE	4)=			Servidores 🗮	Estrutura Funcional
Diretoria	de	Gestão	de	26	02 CJ-3
Pessoas					09 FC-5
					08 FC-3
					02 FC-2
					05 servidores sem função comissionada

- §1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Gestão de Pessoas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas.
- §2º Criar o cargo em comissão, nível CJ-3, de Assessor de Gestão de Pessoas, anteriormente vinculado à Assessoria da Diretoria-Geral.
- §3º As 09 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 02 assistentes da unidade; aos 04 assistentes da Central de Análise Jurídica; aos chefes das Seções de Movimentação de Servidores; de Concursos; e de Legislação de Pessoal.

DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 86 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Recursos Humanos para Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 87 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, conforme quadro abaixo:

UNIDADE 📰 🖫		Servidores	Estrutura Funcional 💮 😘 🧎 😩	South
	Desenvolvimento	38	01 CJ-3	
de Pessoas			06 FC-5	
			05 FC-3	ı
			06 FC-2	
			05 FC-1	
			15 servidores sem função comissionad	ia

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Desenvolvimento de Pessoas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Recursos Humanos.

§2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete\delta de Apoio e aos chefes das Seções de Aperfeiçoamento, Integração e Ensino; Atendimento Sociofuncional; Gestão de Desempenho; Estágio; e de Gestão por Competências.





DA SECRETARIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Art. 88 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Pagamento de Pessoal para Secretaria de Pagamento de Pessoal.

Art. 89 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Pagamento de Pessoal, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	=	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Pagamento	de	29	01 CJ-3
Pessoal			07 FC-5
			12 FC-3
1			03 FC-2
			06 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Pagamento de Pessoal, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Pagamento de Pessoal.

§2º As 07 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Elaboração da Folha de Pagamento de Servidores Ativos; de Elaboração da Folha de Pagamento de Servidores Aposentados e Pensionistas; de Elaboração da Folha de Pagamento de Magistrados; de Elaboração da Folha de Pagamento de Requisitados e Cedidos; de Consignações e Empréstimos; e de Suporte Operacional.

DA SECRETARIA DE PESSOAL

Art. 90 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Pessoal para Secretaria de Pessoal.

Art. 91 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Pessoal, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores 1	Estrutura Funcional 🚉 💮 💮 💮
Secretaria de Pessoal	33	01 CJ-3
		06 FC-5
		07 FC-3
		09 FC-2
		01 FC-1
		09 servidores sem função comissionada



JJ)

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Pessoal, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Pessoal.

§2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos assistentes da Central de Aposentadoria e Pensão; chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Averbação e Vantagens Pessoais; de Registro, Estatística e Benefício; e de Concessões e Controle de Pessoal.

DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 92 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Saúde para Secretaria de Saúde.

Art. 93 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores 🖁	Estrutura Funcional 🗼 🔂 💢 👢 📞
Secretaria de Saúde	67	01 CJ-3
		07 FC-5
		05 FC-3
!		08 FC-2
		21 FC-1
		25 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Saúde, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Saúde.

§2º As 07 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Assistência Médica; de Assistência Odontológica; de Assistência Psicológica; de Saúde Ocupacional; de Plano de Saúde.

DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 94 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Coordenação Financeira para Diretoria de Orçamento e Finanças.

Art. 95 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Orçamento e Finanças, conforme quadro abaixo:





UNIDADE	I .	- 1.4K 1		Servidores 🥫	Estrutura Funcional 🔭 🔭 💥 🐺
		Orçamento	е	13	01 CJ-3
Finanças					04 FC-5
					02 FC-3
					06 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Orçamento e Finanças, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Coordenação Financeira.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Acompanhamento do Planejamento e Execução Orçamentária; de Acompanhamento de Restituição ao Erário; e de Otimização de Custos e de Processos de Trabalhos Financeiros.

DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 96 Extinguir a Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábeis e criar a Secretaria de Orçamento e a Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas.

DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO

Art. 97 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Orçamento conforme quadro abaixo:

UNIDADE .	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Orçamento	21	01 CJ-3
		05 FC-5
		01 FC-3
		07 FC-2
		07 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Orçamento anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábeis.

§2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Planejamento Orçamentário; de Execução Orçamentária; de Liquidação de Despesas de Custeio; e de Liquidação de Serviços Terceirizados.

212

DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E PAGAMENTO DE DESPESAS

Art. 98 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores 2	Estrutura Funcional
Secretaria de Contabilidade e	20	01 CJ-3
Pagamento de Despesas		05 FC-5
		01 FC-3
		06 FC-2
		07 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Contabilidade e Pagamento de Despesas, anteriormente vinculado à Assessoria Jurídica da Presidência.

§ 2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Pagamento de Despesas de Custeio; de Pagamento de Despesas de Pessoal; de Honorários Periciais e Precatórios; e de Contabilidade e Custos.

DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Art. 99 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática para Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 100 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, conforme quadro abaixo:

UNIDADE!	Servidores E	Estrutura Funcional
Diretoria de Tecnologia da		01 CJ-3
Informação e Comunicações		05 FC-5
		06 FC-3
		01 FC-2
		18 servidores sem função comissionada

 $\S1^{\circ}$ Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática.



213

§2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente; ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Governança e Estratégia; de Projetos e Serviços; de Licitações e Contratos de TIC.

DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 101 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento para Secretaria de Infraestrutura Tecnológica.

Art. 102 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	E		Servidores	Estrutura Funcional
		Infraestrutura	30	01 CJ-3
Tecnológica	3			04 FC-5
				09 FC-3
				16 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Infraestrutura Tecnológica, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Operações de Infraestrutura; de Dados Corporativos; e de Serviços de Infraestrutura.

DA SECRETARIA DE SISTEMAS

Art. 103 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Sistemas Administrativos e Financeiros para Secretaria de Sistemas.

Art. 104 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Sistemas, conforme quadro abaixo:



d	 1	
	<	_

UNIDADE:	Servidores 🔙	Estrutura Funcional
Secretaria de Sistemas	71	01 CJ-3
		04 FC-5
		14 FC-3
		10 FC-2
		42 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Sistemas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Sistemas Administrativos e Financeiros.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos chefes do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Desenvolvimento de Sistemas Judiciários; de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos; e de Apoio ao Desenvolvimento.

DA SECRETARIA DE SUPORTE E ATENDIMENTO

Art. 105 Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos para Secretaria de Suporte e Atendimento.

Art. 106 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Suporte e Atendimento, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	重量扩		Ē	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria Atendimento	de o	Suporte	е	84	01 CJ-3
					04 FC-5
					10 FC-3
					09 FC-2
					60 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Suporte e Atendimento, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos.

§2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos chefes do Gabinete de Apoio; ao chefe da Central de Serviços; e aos chefes da Seção de Gestão de Equipamentos; e da Seção de Soluções em Microinformática.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107 Fica vedado o empréstimo de servidores e de funções comissionadas entre as unidades organizacionais, salvo por autorização expressa e por prazo determinado do Presidente do TRT.

Parágrafo único. Caberá ao gestor informar à Diretoria de Gestão de Pessoas o término do prazo mencionado no *caput* e, em caso de prorrogação, apresentar justificativa fundamentada.

Art. 108 Os servidores em readaptação funcional deverão ser lotados na Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, ainda que exceda o quadro de pessoal previsto nesta resolução.

Art. 109 Os gestores deverão observar as estruturas de pessoal e de funções comissionadas definidas nos organogramas de suas unidades.

Art. 110 Os gestores deverão destinar gratificações de maior valor aos ocupantes de funções gerenciais e aos servidores que executam tarefas de maior complexidade e responsabilidade.

Art. 111 A designação de funções comissionadas, nível FC-4 ad hoc, será restrita às atribuições de oficial de justiça até a criação de cargos correspondentes ao cargo de Analista Judiciário, área judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 112 Após a criação dos cargos de Analista Judiciário, área judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, as funções comissionadas, nível FC-4 *ad hoc,* serão remanejadas para a Pasta de Reestruturação Administrativa.

Art. 113 São passíveis de substituição remunerada os cargos em comissão e as funções comissionadas, níveis 3,4 e 5.

Art. 114 Esta resolução deverá ser revisada a cada três anos a partir de sua publicação, podendo ser alterada em lapso temporal inferior ao triênio em face de circunstâncias que justifiquem sua revisão.

Art. 115 O novo Regulamento-Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região será submetido à análise do Órgão Especial, noventa dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 116 Esta Resolução entra em vigo a partir do dia 1º de fevereiro de 2015.

Em 18 de dezembro de 2014.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA Desembargadora Presidente

216 N



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CERTIDÃO N. STPOE/86/2014